



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1277, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável por sua gestão e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com vistas à construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do referido Programa, as seguintes áreas de propriedade municipal:

I – 117(cento e dezessete) lotes residenciais, localizados no Conjunto Habitacional São Lucas III, cujas matrículas, valor de avaliação, área quadrada e localização se encontram dispostos no Anexo I, que integra esta lei.

Art. 2º. Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e integrarão o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas as seguintes restrições:

I - não integrarão o ativo da CEF;

II - não responderão direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

III - não comporão a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não poderão ser dados em garantia de débito de operação da CEF;

V - não serão passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI - não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º. A donatária deverá utilizar os imóveis doados, exclusivamente, para a construção de unidades residenciais destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação das doações.

Art. 4º. As doações de que tratam esta lei serão revogadas caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis doados, no prazo de 2 (dois) anos a contar da doação.

Art. 5º. Os imóveis objetos das doações ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel objeto da doação para os beneficiários finais do programa;

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sobre a propriedade do FAR.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 08 de dezembro de 2023.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS LOTES

Item	Matrícula	Quadra	Rua	Lote	Posição	Área	Valor (R\$)
001	15.611	A	Rua 08	01	esquina	460,73	R\$ 106.839,83
002	15.612	A	Rua 08	02	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00
003	15.613	A	Rua 08	03	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00
004	15.614	A	Rua 08	04	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00
005	15.615	A	Rua 08	05	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00
006	15.616	A	Rua 08	06	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00
007	15.617	A	Rua 08	07	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00
008	15.618	A	Rua 08	08	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00
009	15.619	A	Rua 08	09	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00
010	15.620	A	Rua 08	10	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00
011	15.621	A	Rua 08	11	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00
012	15.622	A	Rua 08	12	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00
013	15.623	A	Rua 08	13	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00
014	15.624	A	Rua 08	14	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00
015	15.625	A	Rua 08	15	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00
016	15.626	A	Rua 08	16	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00
017	15.627	A	Rua 08	17	esquina	238,07	R\$ 55.206,65
018	15.628	B	Rua 08	01	esquina	305,16	R\$ 70.764,32
019	15.629	B	Rua 08	02	meio de quadra	240,00	R\$ 53.004,00
020	15.630	B	Rua 08	03	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00
021	15.631	B	Rua 08	04	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00
022	15.632	B	Rua 08	05	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00
023	15.633	B	Rua 08	06	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00
024	15.634	B	Rua 08	07	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00
025	15.635	B	Rua 08	08	meio de quadra	220,00	R\$ 48.587,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

026	15.636	B	Rua 08	09	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
027	15.637	B	Rua 08	10	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
028	15.638	B	Rua 08	11	esquina	253,53	R\$	58.791,71
029	15.639	C	Rua 08	01	esquina	391,26	R\$	90.730,26
030	15.640	C	Rua 08	02	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
031	15.641	C	Rua 08	03	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
032	15.642	C	Rua 08	04	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
033	15.643	C	Rua 08	05	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
034	15.644	C	Rua 08	06	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
035	15.645	C	Rua 08	07	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
036	15.646	C	Rua 08	08	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
037	15.647	C	Rua 08	09	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
038	15.648	C	Rua 08	10	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
039	15.649	C	Rua 08	11	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
040	15.650	C	Rua 08	12	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
041	15.651	C	Rua 08	13	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
042	15.652	C	Rua 08	14	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
043	15.653	C	Rua 08	15	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
044	15.654	C	Rua 08	16	esquina	238,06	R\$	55.204,33
045	15.655	C	Rua 07	17	esquina	238,06	R\$	55.204,33
046	15.656	C	Rua 07	18	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
047	15.657	C	Rua 07	19	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
048	15.658	C	Rua 07	20	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
049	15.659	C	Rua 07	21	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
050	15.660	C	Rua 07	22	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
051	15.661	C	Rua 07	23	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
052	15.662	C	Rua 07	24	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
053	15.663	C	Rua 07	25	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
054	15.664	C	Rua 07	26	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

055	15.665	C	Rua 07	27	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
056	15.666	C	Rua 07	28	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
057	15.667	C	Rua 07	29	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
058	15.668	C	Rua 07	30	esquina	390,67	R\$	90.593,44
059	15.669	D	Rua 07	01	esquina	440,14	R\$	102.065,16
060	15.670	D	Rua 07	02	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
061	15.671	D	Rua 07	03	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
062	15.672	D	Rua 07	04	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
063	15.673	D	Rua 07	05	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
064	15.674	D	Rua 07	06	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
065	15.675	D	Rua 07	07	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
066	15.676	D	Rua 07	08	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
067	15.677	D	Rua 07	09	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
068	15.678	D	Rua 07	10	esquina	238,06	R\$	55.204,33
069	15.679	D	Rua 06	11	esquina	238,06	R\$	55.204,33
070	15.680	D	Rua 06	12	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
071	15.681	D	Rua 06	13	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
072	15.682	D	Rua 06	14	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
073	15.683	D	Rua 06	15	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
074	15.684	D	Rua 06	16	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
075	15.685	D	Rua 06	17	meio de quadra	220,00	R\$	48.587,00
076	15.686	D	Rua 06	18	esquina	439,55	R\$	101.928,35
077	15.687	I	Rua 04	01	esquina	278,08	R\$	64.484,67
078	15.688	I	Rua 04	02	meio de quadra	206,80	R\$	45.671,78
079	15.689	I	Rua 04	03	meio de quadra	206,80	R\$	45.671,78
080	15.690	I	Rua 04	04	meio de quadra	206,80	R\$	45.671,78
081	15.691	I	Rua 04	05	meio de quadra	206,80	R\$	45.671,78
082	15.692	I	Rua 04	06	esquina	250,09	R\$	57.994,00
083	15.693	I	Rua 02	07	esquina	281,51	R\$	65.280,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

084	15.694	I	Rua 02	08	meio de quadra	206,80	R\$	45.671,78
085	15.695	I	Rua 02	09	meio de quadra	206,80	R\$	45.671,78
086	15.696	I	Rua 02	10	meio de quadra	206,80	R\$	45.671,78
087	15.697	I	Rua 02	11	meio de quadra	206,80	R\$	45.671,78
088	15.698	I	Rua 02	12	esquina	279,21	R\$	64.746,70
089	15.699	J	Rua 02	01	esquina	272,20	R\$	63.121,14
090	15.700	J	Rua 02	02	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
091	15.701	J	Rua 02	03	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
092	15.702	J	Rua 02	04	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
093	15.703	J	Rua 02	05	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
094	15.704	J	Rua 02	06	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
095	15.705	J	Rua 02	07	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
096	15.706	J	Rua 02	08	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
097	15.707	J	Rua 02	09	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
098	15.708	J	Rua 02	10	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
099	15.709	J	Rua 02	11	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
100	15.710	J	Rua 02	12	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
101	15.711	J	Rua 02	13	meio de quadra	224,00	R\$	49.470,40
102	15.712	J	Rua 02	14	meio de quadra	232,60	R\$	51.369,71
103	15.713	J	Rua 02	15	esquina	327,24	R\$	75.884,50
104	15.714	J	Rua 01	16	esquina	369,89	R\$	85.774,72
105	15.715	J	Rua 01	17	meio de quadra	224,00	R\$	49.470,40
106	15.716	J	Rua 01	18	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
107	15.717	J	Rua 01	19	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
108	15.718	J	Rua 01	20	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
109	15.719	J	Rua 01	21	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
110	15.720	J	Rua 01	22	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
111	15.721	J	Rua 01	23	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
112	15.722	J	Rua 01	24	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

113	15.723	J	Rua 01	25	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
114	15.724	J	Rua 01	26	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
115	15.725	J	Rua 01	27	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
116	15.726	J	Rua 01	28	meio de quadra	216,00	R\$	47.703,60
117	15.727	J	Rua 01	29	esquina	272,09	R\$	63.095,63
Valor Total						R\$	6.117.267,39	
Valor médio por lote						R\$	52.284,34	

Tabela 1 - Valores - Novembro/2023

Norival Francisco de Lima

Prefeito Municipal